Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 1/2026 - DG/CNAT/RE/IFRN **29 de janeiro de 2026**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IFRN PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE APOIO À EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO ENERGIF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* NATAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN para atuarem nas funções de apoio à execução dos cursos do Qualifica Mais EnergIF, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, observadas as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE n.º 4/2012, de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE n.º 6/2012, de 12 de março de 2012, e na Portaria MEC n.º 168, de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN/ *Campus* Natal-Central, através de Comissão Local designada pela Diretora-Geral em exercício do *Campus*, por meio da Portaria n.º 68/2026-DG/CNAT/RE/IFRN, de 26 de janeiro de 2026.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão conforme as vagas e os requisitos mínimos estabelecidos no item 3 deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

2.1. Supervisor de Cursos FIC;
2.2. Orientador Pedagógico;
2.3. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:
  2.3.1. Assistente de Secretaria Acadêmica;
  2.3.2. Técnico de Laboratório.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Supervisor de Cursos FIC	1	10h	Diploma de graduação em qualquer área de formação.
Orientador Pedagógico	1	5h	Diploma de graduação em pedagogia, outras licenciaturas ou especialista

			em psicopedagogia.
Assistente de Secretaria Acadêmica	1	10h	Certificado do ensino médio.
Técnico de Laboratório	1	10h	Diploma de técnico de nível médio compatível com a atuação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/cw3wFBFCpaTzdfZz7 no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026.
4.2. É vedada, neste processo seletivo, a inscrição de servidores lotados em outros campi, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN.
4.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das funções.
4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados no formulário do item 4.1, bem como anexar a seguinte documentação (formato de submissão dos documentos em PDF):

a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
b) Autorização da chefia imediata, conforme Anexo I (Autorização da Chefia Imediata para Participar do Processo seletivo);
c) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no *Campus* atual de lotação expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no Anexo II (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas);
d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que disponham de carga horária para atuação em apoio às funções administrativas, a qual não coincida com sua carga horária regular, conforme o modelo constante no Anexo III (Termo de Compromisso).

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.
4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica, mediante prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Local designada pela Diretora-Geral em Exercício do *Campus* Natal-Central.
5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.
5.3. A classificação será realizada em fase única, por meio da análise do currículo, com pontuação discriminada no item 5.8 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 deste Edital.
5.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
b) Maior tempo de serviço no *Campus* Natal-Central;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação, em ordem decrescente, dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste Edital.
5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser realizadas novas convocações da lista, conforme a necessidade e as resoluções do programa.
5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1. Para a Função de Supervisor de Cursos FIC, o candidato deverá ter preferencialmente atuação compatível comprovada com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

FUNÇÕES	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Supervisor de Cursos FIC	Diploma de graduação em qualquer área de formação.

5.8.1.1. Para a Função de Supervisor de Cursos FIC, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo como Coordenador de Curso no *Campus* Natal-Central.	4 (quatro) pontos por semestre completo.	20 Pontos.
2	Tempo de serviço no *Campus* Natal-Central.	2 (dois) pontos por semestre completo de serviço.	A soma dos itens 2 e 3 será de, no máximo, 30 pontos.
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN.	1 (um) ponto por semestre completo de serviço.	
4	Atividades registradas de gestão realizadas no *Campus* Natal-Central.	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão.	A soma dos itens 4 e 5 será de, no máximo, 10 pontos.
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN.	1 (um) ponto por semestre completo de gestão.	
6	Atuação na função por Chamada no Programa EnergIF, Mulheres Mil ou Jovem Potiguar.	4 (quatro) pontos para cada participação.	20 Pontos.
7	Projetos de ensino, pesquisa ou de extensão realizados no *Campus* Natal-Central, nos últimos 5 (cinco) anos.	2 (dois) pontos por projeto de ensino, pesquisa ou extensão.	A soma dos itens 7 e 8 será de, no máximo, 20 pontos.
8	Projetos de ensino, pesquisa ou de extensão realizados em outra unidade administrativa do IFRN, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto por atividade de ensino, pesquisa ou extensão.	
9	Participação em comissões relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por Portaria da Direção-Geral do *Campus* Natal-Central ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto para cada participação.	10 Pontos.

PONTUAÇÃO TOTAL	**110 (CENTO E DEZ) PONTOS**

Obs.: Nos itens 7 e 8, para os programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão realizados nos campi, considerar-se-á qualquer função exercida. Ademais, caso haja pontuação atribuída no item 6, esta não poderá ser contabilizada novamente nos itens 7 e 8, vedada a dupla pontuação pela mesma atividade.

5.8.2. Para a Função de Orientador Pedagógico, o candidato deverá ter preferencialmente atuação compatível comprovada com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

FUNÇÕES	**TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
Orientador Pedagógico	Diploma de graduação em pedagogia, outras licenciaturas ou especialização em psicopedagogia.

5.8.2.1. Para a Função de Orientador Pedagógico, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Tempo como Pedagogo e/ou Técnico de Assuntos Educacionais do IFRN.	4 (quatro) pontos por semestre completo.	20 Pontos.
2	Tempo de serviço no *Campus* Natal-Central.	2 (dois) pontos por semestre completo de serviço.	A soma dos itens 2 e 3 será de, no máximo, 30 pontos.
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN.	1 (um) ponto por semestre completo de serviço.	
4	Atividades registradas de gestão realizadas no *Campus* Natal-Central.	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão.	A soma dos itens 4 e 5 será de, no máximo, 20 pontos.
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN.	1 (um) ponto por semestre completo de gestão.	
6	Atuação na função por Chamada no Programa EnergIF, Mulheres Mil ou Jovem Potiguar.	4 (quatro) pontos para cada participação.	20 Pontos.
7	Projetos de ensino, pesquisa ou de extensão realizados no *Campus* Natal-Central, nos últimos 5 (cinco) anos.	2 (dois) pontos por projeto de ensino, pesquisa ou extensão.	A soma dos itens 7 e 8 será de, no máximo, 20

8	Projetos de ensino, pesquisa ou de extensão realizados em outra unidade administrativa do IFRN, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto por atividade de ensino, pesquisa ou extensão.	pontos.
9	Participação em comissões relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por Portaria da Direção-Geral do *Campus* Natal-Central ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto para cada participação.	10 Pontos.
PONTUAÇÃO TOTAL			**120 (CENTO E VINTE) PONTOS**

Obs.: Nos itens 7 e 8, para os programas/projetos de extensão realizados nos Campi, considerar-se-á qualquer função exercida. Ademais, caso haja pontuação atribuída no item 6, esta não poderá ser contabilizada novamente nos itens 7 e 8, vedada a dupla pontuação pela mesma atividade.

5.8.3. Para as Funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Assistente de secretaria acadêmica e Técnico de laboratório), o candidato deverá ter preferencialmente atuação compatível comprovada com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 3 deste Edital.

FUNÇÕES	**TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
Assistente de secretaria acadêmica	Certificado de ensino médio com atuação compatível com a função.
Técnico de laboratório	Diploma de técnico de nível médio compatível com a atuação (áreas de energias renováveis, eficiência energética e sustentabilidade).

5.8.3.1. Para as Funções de Assistente de secretaria acadêmica e Técnico de laboratório, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Atuação compatível com a função a ser desempenhada.	2 (quatro) pontos por semestre completo.	20 Pontos.
2	Tempo de serviço no *Campus* Natal-Central.	2 (dois) pontos por semestre completo de serviço.	A soma dos itens 2 e 3 será de, no máximo, 35 pontos.
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN.	1 (um) ponto por semestre completo de serviço.	
4	Atividades registradas de gestão realizadas no *Campus* Natal-Central.	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão.	A soma dos itens 4 e 5 será de, no

5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN.	1 (um) ponto por semestre completo de gestão.	máximo, 35 pontos.
6	Atuação na função por Chamada no Programa EnergIF, Mulheres Mil ou Jovem Potiguar.	4 (quatro) pontos para cada participação.	20 Pontos.
7	Projetos de ensino, pesquisa ou de extensão realizados no *Campus* Natal-Central, nos últimos 5 (cinco) anos.	2 (dois) pontos por projeto de ensino, pesquisa ou extensão.	A soma dos itens 7 e 8 será de, no máximo, 20 pontos.
8	Projetos de ensino, pesquisa ou de extensão realizados em outra unidade administrativa do IFRN, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto por atividade de ensino, pesquisa ou extensão.	
9	Participação em comissões relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por Portaria da Direção-Geral do *Campus* Natal-Central ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto para cada participação.	10 Pontos.
PONTUAÇÃO TOTAL			**140 (CENTO E QUARENTA) PONTOS**

Obs.: Nos itens 7 e 8, para os programas/projetos de extensão realizados nos Campi, considerar-se-á qualquer função exercida. Ademais, caso haja pontuação atribuída no item 6, esta não poderá ser contabilizada novamente nos itens 7 e 8, vedada a dupla pontuação pela mesma atividade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar da análise do currículo será divulgado no dia 9 de fevereiro de 2026, na página do presente processo seletivo, no site do IFRN *Campus* Natal-Central (https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 10 a 11 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/ZjCwSZyh6HbprF836. A comissão emitirá parecer em 13 de fevereiro de 2026, dia em que sairá o resultado final.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da Funcern será realizado por meio de transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estabelecidas pela Funcern.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências, nem as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser uma conta-poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE n.º 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011.

8.5. A bolsa será paga em uma única parcela ao final de cada mês. A solicitação do pagamento à Funcern será formalizada pela coordenação geral, após o envio do pedido de pagamento de todos os campi.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais - EnergIF, no âmbito do *Campus* Natal-Central, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, cuja previsão inicial é de março de 2026, podendo o exercício ser prorrogado, a critério da Administração.
9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no *Campus* Natal-Central, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento da bolsa, devendo ocorrer no período de funcionamento da Instituição.
9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação estão definidas no Art. 13 da Resolução n.º 04/2012 do FNDE, e todos os selecionados neste processo seletivo devem se comprometer a executá-las com empenho, sob pena de desligamento da bolsa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, conforme a Resolução n.º 04/2012 do FNDE.
11.2. Não poderá participar do presente processo seletivo simplificado e da execução do projeto o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e à conveniência da Funcern, bem como da rigorosa ordem de classificação.
12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE n.º 4/2012.
12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido, ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou da análise dos currículos.
12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
BRENDA CAMILLI ALVES FERNANDES
Diretora-Geral em Exercício do *Campus* Natal-Central
(Portaria n.º 316/2025-RE/IFRN, de 31/01/2025, publicada no DOU de 03/02/2025)

ANEXO I – EDITAL N.º 01/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, matrícula Siape n.º _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS ENERGIF 3 no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
____às____	____às____	____às____	____às____	____às____

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da Chefia imediata

ANEXO II – EDITAL N.º 01/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do (a) servidor(a)_____, matrícula Siape n.º_____, há_____ anos na Instituição e _____ no *Campus* Natal- Central, ocupante do cargo de_____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de _____, na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS ENERGIF 3, no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
____às____	____às____	____às____	____às____	____às____

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

ANEXO III – EDITAL N.º 01/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, portador(a) do CPF n.º _____, Matrícula Siape n.°_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital n.º 01/2026-DG/CNAT/RE/IFRN, para atuar nos cursos do QUALIFICA MAIS ENERGIF 3, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* Natal-Central, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – EDITAL N.º 01/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	29/01/2026
Inscrição dos candidatos	29/01/2026 a 05/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	09/02/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar	10/02/2026 a 11/02/2026
Resultado Final	**13/02/2026**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Brenda Camilli Alves Fernandes, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/CNAT**, em 29/01/2026 16:32:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1021162
Código de Autenticação: 00636f9d41